



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede\MA

CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: (98)9.8531-3008 - Site: <https://cantanhede.ma.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

Volume: 3 - Número: CANT220622 de 22 de Junho de  
2022





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: CANT220622 de 22 de Junho de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **PORTARIAS: 05 IAPMC/2022**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DO SERVIDOR AURELIANO FERREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: CANT220622 de 22 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 05 IAPMC/2022

#### PORTARIA Nº 05/2022-IAPMC

Concede Pensão por Morte a dependente do servidor Aureliano Ferreira de Sousa, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **ANTONIO EMETÉRIO BATISTA**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 7, I, §1º, art. 27, art. 31, art. 32, V, "c", 6 todos da Lei Complementar nº 10/2022.

**CONSIDERANDO** se tratar de acumulação de benefício, nos termos do art. 36, §2º, a Sra. Maria Lima de Sousa optou por receber integral a Aposentadoria vinculada ao Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA- IAPMC.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA- IAPMC.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder o benefício da pensão por morte, em favor de **MARIA LIMA DE SOUSA**, portadora do RG nº 0350638520082 e CPF nº 007.969.493 -44, em razão do falecimento de **Aureliano Ferreira de Sousa**, servidor que estava aposentado no cargo de vigia, matrícula 90078 -9.

**Art. 2º.** A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os proventos, conforme art. 27 da Lei Complementar nº10/2022.

**Art. 3º.** A pensão por morte será no valor de **R\$ 1212,00 (hum mil duzentos e doze reais)**, calculados na forma do art. 27,I,§1º c/c art. 36,§2º ambos da Lei Complementar nº10/2022, considerando como base de cálculo os Proventos de Aposentadoria de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais):

D.I.B.	Espécie de benefício	Resultado	Mensalidade reajustada (MR) em 20/06/2022
16/07/2014	APOSENTADORIA	Maior benefício	R\$ 1.212,00
20/06/2022	PENSAO POR MORTE	Benefício acumulado	R\$ 1.212,00

#### PENSAO POR MORTE

Faixas	Percentual pago	Valor devido por faixa
Até 1 salário mínimo (R\$ 1.212,00)	100%	R\$ 1.212,00
Acima de 1 (R\$ 1.212,00) e até 2 (R\$ 2.424,00) salários mínimos	60%	R\$ 0,00
Acima de 2 (R\$ 2.424,00) e até 3 (R\$ 3.636,00) salários mínimos	40%	R\$ 0,00
Acima de 3 (R\$ 3.636,00) e até 4 (R\$ 4.848,00) salários mínimos	20%	R\$ 0,00
Acima de 4 (R\$ 4.848,00) salários mínimos	10%	R\$ 0,00

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º A gratificação tem fundamento no art.69 da Lei Municipal nº 003/1989 que regulamenta o Estatuto dos Servidores.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: CANT220622 de 22 de Junho de 2022

**§3º O benefício não poderá ser inferior a um salário mínimo, consoante art. 27, §1º da Lei Complementar nº10/2022.**

**Art. 3º** Este benefício tem caráter vitalício e é devido a partir da data de falecimento do segurado, conforme art. 32, V, "c", 6 da Lei Complementar nº 10/2022.

**Art. 4º** Nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº10/2022, o benefício será reajustado com o mesmo índice aplicados aos benefícios do RGPS.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Cantanhede, 21 de junho de 2022.

---

**Antonio Emetério Batista**  
**Diretor Geral do IAPMC**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: CANT220622 de 22 de Junho de 2022

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Martinho dos Santos Barros Barros**

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Leonilson Mário da Conceição**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretaria Municipal de Administração

**Emerson Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Evilane Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Governo

**Clodomir Reis Santos**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Wilson Brito Ferreira**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**Francisco Cilas da Silva Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Jairon Dantas Paiva**  
Secretaria Municipal de Saúde

